



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266214/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0158/2024

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E INSTITUTO ENSINO E PESQUISA .

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2025 às 09 horas

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 03/04/2025 às 09 horas

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: 03/04/2025 às 09:01 horas

ENCERRAMENTO DA FASE INICIAL DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do lote**.

RESPONSÁVEL: Cleusa Maciel

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 24 de janeiro de 2025.



Sumário

1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
2. PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
3. RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES.....	5
4. DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
6. INGRESSO NO PREGÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. FASE DE LANCES.....	9
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
9. HABILITAÇÃO.....	12
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	15
12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	16
13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	17
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	18
17. DAS OBRIGAÇÕES.	21
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
19. ANEXOS.....	24

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266214/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E INSTITUTO ENSINO E PESQUISA**. O presente Pregão Eletrônico obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Estadual nº 57.037/2023 e ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexo I), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 03/04/2025

Horário da fase de lances: 09:01 horas

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1 OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E INSTITUTO ENSINO E PESQUISA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO



2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Não poderão participar da presente licitação:

2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1 O presente Pregão Eletrônico de Registro de Preço se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

4 DOS ESCLARECIMENTOS DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 3 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, por meio eletrônico, via internet, através do respectivo edital no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br no ambiente específico a que se destina, em até 2 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://www.pregaobanrisul.com.br/>

5.2 O credenciamento poderá ser realizado no site <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>, onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet.

5.3 Para requerer o credenciamento, o interessado deverá, após acessar o Portal do Prestador de Serviços, preencher os dados solicitados, indicar as famílias de seu interesse, promover as declarações, dar ciência no termo de liberação da senha eletrônica, anexar e enviar os documentos solicitados, conforme o caso.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6 INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6.2. O ingresso do Prestador de Serviços na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.3. O Prestador de Serviços interessado, após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, **a proposta com a descrição dos Serviços ofertados**, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.1. O Prestador de Serviços NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o serviço.

6.3.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e especificidade dos serviços.

6.4. Todas as especificações dos Serviços contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital, bem como de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Prestador de Serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o Prestador de Serviços deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

6.10.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

6.10.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

6.10.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6.10.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

6.10.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

6.10.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

6.10.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.11. O Prestador de Serviços organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O Prestador de Serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

6.13. DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.13.1. As propostas iniciais/finais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

- a) as especificações completas dos Serviços ofertados, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I deste edital;
- b) o valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **DUAS casas decimais** após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- e) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega dos produtos.

6.13.2. A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta sugerido no Anexo I – Modelo de Proposta.

6.13.3. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a LICITANTE deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONTRATANTE, quando aplicável.

6.13.4. O preço proposto para a prestação dos serviços será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes) e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), bem como, como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do item.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de **dez** minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.11.1. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.4. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.11.5. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Prestador de Serviços que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais Prestadores de Serviços classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento do Pregão eletrônico, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Compra.

8.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Compra, será solicitado ao Prestador de Serviço o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o Prestador de Serviços provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Compra ou a futura Compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa; **(quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação)**;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Prestadora de Serviços a e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7.2. O Prestador de Serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7.3. Constatada a existência de sanção, o Prestador de Serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. O fornecedor será convocado a encaminhar a **proposta**, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 60 minutos**, sob pena de desclassificação. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Compra neste Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis.

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.9.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. Quando o Prestador de Serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos do serviço, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços do próprio Prestador de Serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o Prestador de Serviços comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do serviço, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Pregão Eletrônico.

9. HABILITAÇÃO

a. O Prestador de Serviços será convocado a encaminhar os documentos previstos no item 9 deste edital, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação.

b. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, no item abaixo e serão solicitados do Prestador de Serviço classificado em primeiro lugar após o aceite da proposta final quais sejam:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante se faz necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do Prestador de Serviços com o objeto a ser contratado.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Certificado de Prestador de Serviços do Estado (CFE), **acompanhado de seu anexo OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Prestador de Serviços (SICAF), acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válidos na data da apresentação das propostas.

9.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF.



9.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 9.2.1.**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

9.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.2.8. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

9.2.2.8.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços de compatível com o objeto contratado e indicação no edital, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativo ao objeto licitado, **comprovando a aptidão para o desempenho da atividade**

pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

9.4.2 Quando não for a fabricante dos equipamentos, deverá anexar **Declaração de assistência Técnica assistência técnica autorizada**, mediante declaração do fabricante dos equipamentos.

9.5 Poderá ser realizada diligencia nos termos do art. 64 da Lei 14.133 de 2021.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o Prestador de Serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Prestador de Serviços for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de Prestador de Serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Será inabilitado o Prestador de Serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

9.12 Na hipótese de o Prestador de Serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Prestador de Serviços será habilitado.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, exclusivamente através do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 10.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

10.2 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados do portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br durante os prazos e contrarrazões referidos no subitem 10.1.

10.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

10.6 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

10.7 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do contrato/ata de registro de preços que ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.



11.3 É possível a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva da FHGV.

11.4 A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico o contrato ou a Ata de Registro de Preços para assinar, recebida a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deverá ser assinada (o) e devolvida (o) em até 3 dias úteis.

11.5 Em caso de assinatura física do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, após o recebimento do termo deverá apresentar no mesmo prazo as vias assinadas no setor de contratos da Contratante, conforme a Minuta do Contrato/Ata de registro de preços que integra este Edital.

11.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 (**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) deste Edital.

11.6 É facultado a FHGV, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto do Termo de Referência (ANEXO I) deverá ser realizada nas unidades da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, conforme termo de referencia e anexo I.

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
CNPJ: 13.183.513/0001-27
ENDEREÇO: Rua Travessa São Carlos, 72 - Dihel, Sapucaia do Sul - RS, CEP 93210-230
TELEFONE: (51) 3451.8200 Ramal 165
UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12
ERS 118, ESQUINA RUA URSMA MAIOR, Nº 4400
SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93226-390-
Fone: (51) 3474.2921
Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.
SEDE DA FHGV CNPJ: 13.183.513/0001-27
Endereço: RUA ALEGRETE, 145, Dihel,
SAPUCAIA DO SUL RS CEP: 93210.020
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA – IEP CNPJ: 13.183.513.0011/07



ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO,238 , DIHEL SAPUCAIA DO SUL RS CEP 93210.180
UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12
ERS 118, ESQUINA RUA URSMA MAIOR, Nº 4400 SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93220-390
CENTRO DE ESPECIALIDADES - CNPJ: 13.183.513/0012-80
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO,243 LOJA 1, DIHEL SAPUCAIA DO SUL RS CEP 93210.180

- 3.1 As impressoras em comodato deverão ser novas e instaladas com os softwares necessários em sua totalidade apresentada neste edital, nos locais estipulados pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 3.2 Todos os equipamentos devem possuir a mesma configuração, ser do mesmo modelo e utilizar o mesmo cartucho de tonner para facilitar a reposição e troca dos suprimentos. Os equipamentos somente serão aceitos após avaliação técnica do setor de informática da FHGV.
- 3.3 Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, a Instituição efetuará a devolução do equipamento. A licitante deverá substituir em no máximo 24 horas o objeto ofertado, sem ônus para a **FHGV**.
- 3.4 O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito a aprovação da **CONTRATANTE**.

13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

- 13.1.1. O pagamento ou repasses a serem efetuados à CONTRATADA deverão ocorrer mediante apresentação de relatório detalhado de produção (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), validado pelo fiscal do contrato.

13.2. A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

13.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

13.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

13.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

13.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



13.11. No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

13.11.1. Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- a) 1,2% para compras de mercadorias**
- b) 1,2% para serviços médicos/ diagnóstico**
- c) 1,2% para serviços com emprego de materiais**
- d) 4,8% demais serviços.**

13.11.2. Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. 2970 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

15 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais

15.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

15.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:**

16.1 Fornecer o serviço de manutenção corretiva com substituição de peças quando necessário, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada;



- 16.2 Assegurar que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, corrigindo quaisquer falhas sem custo adicional à FHGV
- 16.3 Instruir as pessoas indicadas pela contratada quanto as providências necessárias a serem adotadas em caso de pane ou travamento do aparelho, incluindo a avaliação imediata do equipamento quando necessário;
- 16.4 Indicar e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;
- 16.5 Empregar todos os meios necessários para assegurar as medidas que visem a segurança e a saúde dos profissionais;
- 16.6 Disponibilizar seus serviços por meio telefônico nos 5 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08:00 as 17:00h.
- 16.7 O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado de acordo com os períodos descritos no contrato, orçamento e solicitação de compra, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o chamado; poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos;
- 16.8 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- 16.9 Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.
- 16.10 Possuir sistema informatizado e on-line de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, emissão de relatórios mensais e elaboração de cadastro dos equipamentos, onde constariam informações sempre atualizadas sobre os serviços realizados e o estado de conservação dos mesmos (se em funcionamento ou não, a previsão de conserto de eventual defeito e etc.
- 16.11 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no equipamento objeto do contrato ou em outros similares que, por ventura, venham substituir os já existentes neste serviço.
- 16.12 Dispor de todas as peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e compatibilidade com os equipamentos.
- 16.13 Cumprir todas as especificações técnicas e operacionais detalhadas no Memorial Descritivo.

16.14 Providenciar a reinstalação e a configuração adequada dos equipamentos após o conserto, incluindo a realização de testes de funcionamento.

16.15 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos ora contratados, quando solicitados.

16.16 Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA

16.17 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

16.19 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.20 Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.21 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.22 A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.23 A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

16.24 Fornecer relatório de produção mensal, onde conste data, tipo de serviço, para conferência por parte do fiscal do contrato para posterior emissão de nota fiscal.

16.25 Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19.1 Resta incluído no presente contrato o fornecimento das seguintes peças: Freio Mecânico, Cabos de Ligação e Fusíveis. Deverão ser realizadas manutenções preventivas semestrais ou de acordo com a necessidade do equipamento, com fornecimento de laudo;

19.2 Todos os custos de estadia, transporte, alimentação necessários para a instalação e/ou manutenção dos equipamentos, serão arcados pela CONTRATADA;



19.3 Caso necessário a mudança de local das impressoras, por questões estruturais, a CONTRATADA deverá prestar suporte;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

17.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, assegurando que as condições estabelecidas no edital e seus anexos sejam seguidas;

17.2 Avaliar o orçamento referente às peças necessárias à realização da manutenção preventiva, com a necessidade de aprovação para realização da despesa.

17.3 Efetuar o pagamento mensal da fatura correspondente ao valor do custo dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

17.4 A FHGV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação.

17.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do Prestador de Serviço, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

18.4 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

18.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).



18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

18.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.8.3 as peculiaridades do caso concreto;

18.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

18.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

18.8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

18.8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.1.1 republicar o presente edital com uma nova data;

19.1.2 valer-se, para a Contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.1.3 No caso do subitem anterior, a Contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.1.5 As providências dos subitens 18.1.1 a 18.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

19.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.1.11 As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.

19.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Contratação.

19.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.1.14 É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da **gestão de serviços**.

19.1.14.1 Para contratação de mão de obra exigida em edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes

19.1.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.1.16 Integram este Edital de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- I. ANEXO I – Termo de referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta.
- III. Anexo III – Minuta de Contrato.

Sapucaia do Sul, 10 de março de 2025.

Edital de Pregão Eletrônico aprovado pela Procuradoria FHGV.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente certame refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E INSTITUTO ENSINO E PESQUISA tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal.**

1.2 Especificações:

Planilha com os itens necessários:

INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE	ITEM
HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	61	1
	2	3
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SAPUCAIA DO SUL	2	1
	13	2
CENTRO DE ESPECIALIDADES	2	1
	21	2
INSTITUTO ENSINO E PESQUISA	1	3

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
CNPJ: 13.183.513/0001-27
ENDEREÇO: Rua Travessa São Carlos, 72 - Dihel, Sapucaia do Sul - RS, CEP 93210-230
TELEFONE: (51) 3451.8200 Ramal 165
UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12
ERS 118, ESQUINA RUA URSMA MAIOR, Nº 4400
SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93226-390-
Fone: (51) 3474.2921
Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.
SEDE DA FHGV CNPJ: 13.183.513/0001-27
Endereço: RUA ALEGRETE, 145, Dihel,



SAPUCAIA DO SUL RS CEP: 93210.020
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA – IEP CNPJ: 13.183.513.0011/07
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO,238 , DIHEL SAPUCAIA DO SUL RS CEP 93210.180
UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12
ERS 118, ESQUINA RUA URSMA MAIOR, Nº 4400 SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93220-390
CENTRO DE ESPECIALIDADES - CNPJ: 13.183.513/0012-80
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO,243 LOJA 1, DIHEL SAPUCAIA DO SUL RS CEP 93210.180

Lote 1 - HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
Descrição

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos insumos necessários, **sem fornecimento de papel**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Tipo	Código	Unidade	Qt. Mensal Estimada	Qt. Total 12 Meses Estimado
1	Monocromática	990883	UN	285.000	3.420.000
3	Colorida	990883	UN	5.000	60.000

Lote 2 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SAPUCAIA DO SUL
Descrição

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos os insumos necessários, **sem fornecimento de papel**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Tipo	Código	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 Meses
1	Monocromática	990883	UN	54.000		648.000

Lote 3 - CENTRO DE ESPECIALIDADES

Descrição

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos os insumos necessários, **sem fornecimento de papel**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Tipo	Código	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 Meses
1	Monocromática	990883	UN	30.000		360.000

Lote 4 - INSTITUTO ENSINO E PESQUISA

Descrição

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos insumos necessários, sem fornecimento de papel, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Tipo	Código	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 Meses
1	Monocromática	990883	UN	1.000		12.000
3	Colorida	990883	UN	1.000		12.000

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Todos os equipamentos deverão possuir a mesma configuração, deverão ser do mesmo modelo e utilizar o mesmo cartucho de tonner para facilitar a reposição e troca dos suprimentos. Não serão aceitos equipamentos usados. Os equipamentos somente serão aceitos após avaliação técnica do setor de informática da FHGV.

Item 1 - Impressora Laser Monocromática Médio Porte:

- Copiadora Digital;



- Impressora a Laser P/B;
- Scanner Colorido e P/B;
- Fax;
- Velocidade de impressão mínima de 42 páginas/minuto;
- Tempo máximo para impressão da primeira página de 6 segundos;
- Memória mínima 1GB;
- Processador de no mínimo 1Ghz;
- Possuir suporte para digitalização direto em pendrive e via rede, pelo menos nos formatos tiff, jpeg, pdf, pdf/a, pdf/OCR pesquisável nativo;
- Possuir digitalização via protocolo SMB em rede que permita a autenticação do equipamentos como um usuário no AD para permissão de salvamento em pasta na rede;
- Toner acoplável separadamente do cilindro com autonomia mínima de 20.000 páginas;
- Deverá possuir seleção de voltagem para 220V e ou transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada, sendo que a contratante não se responsabilizará pelo equipamento em caso de oscilação ou queda da rede elétrica devido a falta de equipamento de segurança para tal;
- O cabo de força da impressora deverá ser compatível com o estabilizador ou transformador fornecido com cada impressora não sendo permitidas adaptações, ou uso de adaptadores;
- Frente e verso (duplex) sem o uso das mãos para cópias e impressões;
- Possuir Interface de conexão rede 10/100/1000 base TX e USB 2.0;
- Possuir suporte para digitalização via rede, nos formatos jpeg e pdf;
- Compatível com Windows®: XP(32/64bit), 2003 Server(32/64bit), 2008 server(32/64bit), 7 (32/64 bit), 10 (32/64 bit), 11 (64 bit), 2008 Server R2, 10 (32/64 bit), 2012 Server, 2016 Server, 2019 Server, MAC OS (10.5 ou versões superior). Linux: RedHat Enterprise Linux(5,6,7), Ubuntu(11.04 à 22.04), Debian(6,7,8);
- Atendimento técnico, instalação e instruções de uso devem ser executados pela empresa vencedora do edital, no local em que os equipamentos deverão estar instalados;
- Permitir impressão em papel de gramatura entre 60g/m² e 220 g/m² em alguma das fontes de entrada (alimentador manual ou bandeja padrão);

- Possibilidade de digitalização tanto no vidro de exposição quanto no ADF: A4, Carta, Ofício, A5, Carta, Ofício II;
- Alimentador automático de documentos duplex com uma única passada (DADF, DSDF, SPDF ou outro);
- Nível de ruído Menos de 57 dBA;
- Velocidade mínima de 30 ipm simple x/60 duplex (preto a 300 dpi);
- Possuir impressão segura, liberada no painel;

Item 2 - Impressora Laser P/B Pequeno Porte:

- Impressora a Laser P/B;
- Fax;
- Velocidade de impressão mínima de 42 páginas/minuto;
- Tempo máximo para impressão da primeira página de 7 segundos;
- Memória mínima 512MB;
- Processador de no mínimo 600Mhz;
- Possuir suporte para digitalização direto em pendrive, via rede e e-mail, pelo menos nos formatos tiff, jpeg, pdf e pdf/a;
- Toner acoplável separadamente do cilindro com autonomia mínima de 15.000 páginas;
- Deverá possuir seleção de voltagem para 220V e ou transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada, sendo que a contratante não se responsabilizará pelo equipamento em caso de oscilação ou queda da rede elétrica devido a falta de equipamento de segurança para tal;
- O cabo de força da impressora deverá ser compatível com o estabilizador ou transformador fornecido com cada impressora não sendo permitidas adaptações, ou uso de adaptadores;
- Frente e verso (duplex) sem o uso das mãos para cópias e impressões;
- Possuir Interface de conexão rede 10/100/1000 base TX e USB 2.0;
- Compatível com Windows®: XP(32/64bit), 2003 Server(32/64bit), 2008 server(32/64bit), 7 (32/64 bit), 10 (32/64 bit), 11 (64 bit), 2008 Server R2, 2012 Server, 2016 Server, 2019 Server, MAC OS (10.5 ou versão superior). Linux: RedHat Enterprise Linux(5,6,7), Ubuntu(11.04 a 24.04), Debian(6,7,8);

- Atendimento técnico, instalação e instruções de uso devem ser executados pela empresa vencedora do edital, no local em que os equipamentos deverão estar instalados;
- Permitir impressão em papel de gramatura entre 60g/m² e 220 g/m² em alguma das fontes de entrada (alimentador manual ou bandeja padrão);
- Alimentador automático de documentos duplex;
- Nível de ruído Menos de 57 dBA;

Item 3 - Impressora Colorida Multifuncional de Grande Porte:

- Copiadora Digital;
- Impressora a Laser monocromática e colorida;
- Scanner com digitalização monocromática e colorida;
- Velocidade de impressão mínima de 30 páginas/minuto em monocromático e 20 páginas em colorido;
- Tempo máximo de 8 segundos para impressão da primeira página;
- Memória mínima 3GB;
- Processador dual core de no mínimo 1,33 Ghz;
- Possuir suporte para digitalização direto em pendrive e via rede, pelo menos nos formatos jpeg e pdf, suportando envio por e-mail, FTP, SMB e pasta compartilhada;
- Possuir digitalização via protocolo SMB em rede que permita a autenticação dos equipamentos como um usuário no AD permitindo salvar em pasta na rede;
- Deverá possuir seleção de voltagem para 220V, ou estabilizador ou transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada, sendo que a contratante não se responsabilizará pelo equipamento em caso de oscilação ou queda de energia na rede elétrica;
- Caso a impressora tenha que ser instalada com estabilizador e ou transformador, o cabo de força da impressora deverá ser compatível com o estabilizador ou transformador fornecido com cada impressora não sendo permitidas adaptações, ou uso de adaptadores;
- Imprimir frente e verso (duplex) sem o uso das mãos para cópias e impressões;

- Possuir Interface de conexão rede 10/100/1000 Base-TX e USB;
- Possuir suporte para digitalização direto em pendrive e via rede, nos formatos jpeg e pdf;
- Compatível com Windows®: XP (32/64 bit), 2003 Server (32/64 bit), 2008 server (32/64 bit), 7 (32/64 bit), 2008 Server R2, 10 (32/64 bit), 2012 Server, 2016 Server, 2019 Server, MAC OS (10.5 ou versão superior), Linux: Red Hat Enterprise Linux (5, 6, 7), Ubuntu (11.04 à 24.04), Debian (6, 7, 8);
- Nível de ruído deve ser menor que 80 dBA imprimindo;
- A bandeja deve suportar pelo menos 1.100 folhas e papéis de gramatura até 300 g/m²;
- Permitir digitalização nos seguintes formatos: PDF, PDF compacto, JPEG, PDF pesquisável (OCR), PDF/A;
- Suportar pelo menos os seguintes tamanhos de papel A4 e SRA3;

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos e softwares necessários nos locais determinados pela contratante. O sistema de cobrança deverá ser feito por cópia, sem limite mínimo por impressora.

4. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO:

Deverá ser fornecido software de gerenciamento das cópias/impressões, com as especificações/características mínimas abaixo relacionadas:

- Integração com Active Directory e LDAP;
- Permitir que usuários conectem via wireless ou rede física, através de dispositivos como notebook, netbook, smartphones e tablets e façam impressão via web sem necessidade de instalação de driver de impressão;
- Contabilização dos trabalhos de impressão com as informações do nome do trabalho, número de páginas, identificação do usuário logado na estação;
- Histórico de impressão por usuário/impressora;

- Administração de qualquer estação de trabalho;
- Possuir sistema de cotas tanto para impressão quanto copia por usuário, integrado a um servidor de LDAP;
- Possuir gerador de relatórios de uso das impressoras por equipamento/usuário e permitir ser salvo em arquivo eletrônico como: .doc, .xls, .html, .pdf, etc...;
- Ser compatível com a rede da FHGV, com os sistemas Windows XP/2003/2008/2012/7/10/11;
- Interface gráfica e suporte em português;
- Deverá ser instalado pela contratada e ou pelo fabricante ou empresa designada pelo mesmo sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;
- Deverá fornecer treinamento completo de utilização e configuração do aplicativo;
- Deverá oferecer suporte técnico relativo ao software durante todo o período de vigência do contrato;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

Processo 269974

Pregão Eletrônico Registro de Preços 0158/2024

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E INSTITUTO ENSINO E PESQUISA .

Lote: 1										
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Mensal Estimada (3)	Qt. Mensal Estimada (4)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990883	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO HMGV / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos insumos necessários, sem fornecimento de papel, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. MAQUINAS EM COMODATO 61 UNIDADES MODELO 1 – 02 UNIDADES MODELO 03	UN	285000	-	-	-	3420000		
2	990883	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDO HMGV / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos insumos necessários, sem fornecimento de papel, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	5000	-	-	-	60000		



3	990883	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO UPA SAPUCAIA DO SUL / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos insumos necessários, sem fornecimento de papel, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. MAQUINAS EM COMODATO - 02 UNIDADES - MODELO 1 – 13 UNIDADES - MODELO 2	UN	-	54000	-	-	648000		
4	990883	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO CENTRO DE ESPECIALIDADES / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos insumos necessários, sem fornecimento de papel, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. MAQUINAS EM COMODATO - 02 UNIDADES MODELO 1 21 UNIDADES MODELO 2	UN	-	-	-	30000	360000		
5	990883	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos insumos necessários, sem fornecimento de papel, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. MAQUINAS EM COMODATO - 1 UNIDADE MODELO 3	UN	-	-	1000	-	12000		



6	990883	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COLORIDO INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA / Serviço de Outsourcing de impressão, através de consumo estimado de páginas por impressão/cópias, com comodato de equipamentos e todos insumos necessários, sem fornecimento de papel, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	-	-	1000	-	12000		
							Quantidade Total do Lote	4512000	Total do Lote em R\$	
									Total Geral em R\$	
		Instituições:								
	-1	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNP J:	13.183.513/0001-27						
	-2	UPA - SAPUCAIA DO SUL	CNP J:	13.183.513/0007-12						
	-3	IEP - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	CNP J:	13.183.513.0011/07						
	-4	CENTRO DE ESPECIALIDADES	CNP J:	13.183.513/0001-27						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal

Prazo de início: Conforme assinatura de contrato/ordem de início

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2025.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete nº 145, Diel - Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200



www.fhgv.com.br



[/fhgvrs](https://www.facebook.com/fhgvrs)



[/fundação-hospitalar-getúlio-vargas](https://www.linkedin.com/company/fundacao-hospitalar-getulio-vargas)

REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III - MINUTA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato n. xxx/2025

Pregão Eletrônico – n. 0158/2024

Processo n. 266214/2024

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, Fundação Pública de Direito Privado Municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 3.224/10 republicada pela Lei Municipal nº 3.684/15, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, e sua filial **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Atenção a Saúde, Sra. Patricia da Silveira Bienert, e pela Diretora administrativo-financeira, Sra. Grazielle Ramos do Amaral, no final assinada, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço** derivado da homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0158/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE IMPRESSORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E INSTITUTO ENSINO E PESQUISA**, tipo menor preço por lote, conforme especificações deste edital e seu anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes, podendo ser rescindido nas hipóteses legais



2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto do Termo de Referência (ANEXO I) deverá ser realizada nas unidades da Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas, conforme termo de referência e anexo I.

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
CNPJ: 13.183.513/0001-27
ENDEREÇO: Rua Travessa São Carlos, 72 - Dihel, Sapucaia do Sul - RS, CEP 93210-230
TELEFONE: (51) 3451.8200 Ramal 165
UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12
ERS 118, ESQUINA RUA URSMA MAIOR, Nº 4400
SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93226-390-
Fone: (51) 3474.2921
Almoxarifado de segunda a sexta das 08h às 16h.
SEDE DA FHGV CNPJ: 13.183.513/0001-27
Endereço: RUA ALEGRETE, 145, Dihel,
SAPUCAIA DO SUL RS CEP: 93210.020
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA – IEP CNPJ: 13.183.513.0011/07
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 238, DIHEL
SAPUCAIA DO SUL RS CEP 93210.180
UPA DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ: 13.183.513/0007-12
ERS 118, ESQUINA RUA URSMA MAIOR, Nº 4400
SAPUCAIA DO SUL RS, CEP: 93220-390
CENTRO DE ESPECIALIDADES - CNPJ: 13.183.513/0012-80
ENDEREÇO: RUA PINHEIRO MACHADO, 243 LOJA 1, DIHEL
SAPUCAIA DO SUL RS CEP 93210.180



- 3.5 As impressoras em comodato deverão ser novas e instaladas com os softwares necessários em sua totalidade apresentada neste edital, nos locais estipulados pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 3.6 Todos os equipamentos devem possuir a mesma configuração, ser do mesmo modelo e utilizar o mesmo cartucho de tonner para facilitar a reposição e troca dos suprimentos. Os equipamentos somente serão aceitos após avaliação técnica do setor de informática da FHGV.
- 3.7 Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, a Instituição efetuará a devolução do equipamento. A licitante deverá substituir em no máximo 24 horas o objeto ofertado, sem ônus para a **FHGV**.
- 3.8 O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito a aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.
- 4.1.1 O pagamento ou repasses a serem efetuados à CONTRATADA deverão ocorrer mediante apresentação de relatório detalhado de produção (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), validado pelo fiscal do contrato.
- 4.2 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.
- 4.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

4.11 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.12 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

4.12.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

e) 1,2% para compras de mercadorias

f) 1,2% para serviços médicos/ diagnóstico

g) 1,2% para serviços com emprego de materiais

h) 4,8% demais serviços.

4.12.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº.
2970 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:**

19.2 Fornecer o serviço de manutenção corretiva com substituição de peças quando necessário, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada;

19.3 Assegurar que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, corrigindo quaisquer falhas sem custo adicional à FHGV

19.4 Instruir as pessoas indicadas pela contratada quanto as providencias necessárias a serem adotadas em caso de pane ou travamento do aparelho, incluindo a avaliação imediata do equipamento quando necessário;

19.5 Indicar e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) para envio de notificações pela Contratante, no que concernem as obrigações contratuais e demais aspectos da prestação de serviços;

19.6 Empregar todos os meios necessários para assegurar as medidas que visem a segurança e a saúde dos profissionais;

19.7 Disponibilizar seus serviços por meio telefônico nos 5 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08:00 as 17:00h.

19.8 O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado de acordo com os períodos descritos no contrato, orçamento e solicitação de compra, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o chamado; poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos;

19.9 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;



19.10 Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.

19.11 Possuir sistema informatizado e on-line de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, emissão de relatórios mensais e elaboração de cadastro dos equipamentos, onde constariam informações sempre atualizadas sobre os serviços realizados e o estado de conservação dos mesmos (se em funcionamento ou não, a previsão de conserto de eventual defeito e etc).

19.12 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada no equipamento objeto do contrato ou em outros similares que, por ventura, venham substituir os já existentes neste serviço.

19.13 Dispor de todas as peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e compatibilidade com os equipamentos.

19.14 Cumprir todas as especificações técnicas e operacionais detalhadas no Memorial Descritivo.

19.15 Providenciar a reinstalação e a configuração adequada dos equipamentos após o conserto, incluindo a realização de testes de funcionamento.

19.16 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ou produtos ora contratados, quando solicitados.

19.17 Responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA

19.18 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

19.20 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.21 Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.22 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.23 A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



19.24 A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

19.25 Fornecer relatório de produção mensal, onde conste data, tipo de serviço, para conferência por parte do fiscal do contrato para posterior emissão de nota fiscal.

19.26 Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19.4 Resta incluído no presente contrato o fornecimento das seguintes peças: Freio Mecânico, Cabos de Ligação e Fusíveis. Deverão ser realizadas manutenções preventivas semestrais ou de acordo com a necessidade do equipamento, com fornecimento de laudo;

19.5 Todos os custos de estadia, transporte, alimentação necessários para a instalação e/ou manutenção dos equipamentos, serão arcados pela CONTRATADA;

19.6 Caso necessário a mudança de local das impressoras, por questões estruturais, a CONTRATADA deverá prestar suporte;

6.1 Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a CONTRATADA através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus meios de comunicação.

Endereço:

E-mail:

Tel.:

CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, assegurando que as condições estabelecidas no edital e seus anexos sejam seguidas;

7.2 Efetuar o pagamento mensal da fatura correspondente ao valor do custo dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.3 A FHGV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação.

7.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O gestor do Contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4 O gestor do Contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, conforme artigo 113, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência do Contrato, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

8.7 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização do Contrato o servidor, nomeado por portaria, o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- 8.8 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 8.8. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 8.9 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.10 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 8.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- 8.12 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 8.13 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 8.16 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
- 8.17 Representar os interesses desta perante a Administração;
- 8.18 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 8.19 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- 8.20 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Comete infração administrativa o Prestador de Serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestador de Serviços, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 O Prestador de Serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do Prestador de Serviços, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));



9.3 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7.1 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.7.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.3 as peculiaridades do caso concreto;

9.7.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



9.7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

10.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

10.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de serviços ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, que será avaliado no prazo de 15 (quinze) dias pela FHGV.

10.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente contrato, enseja a sua rescisão com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido em conformidade com o artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, devendo a CONTRATADA manter atualizados os meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 0158/2024, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 O presente contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas¹, para que produza seus efeitos legais.

Sapucaia do Sul,... de de 2025.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas Graziele Ramos Amaral Diretora Administrativo-Financeira	Fundação Hospitalar Getúlio Vargas Patricia da Silveira Bienert Diretora de Atenção a Saúde
--	--

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO –
TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PROCEDIMENTO DE
SEGURANÇA PARA TERCEIROS DA FHGV**

Eu, _____ representante da
empresa _____, na qual exerço a função de
_____, declaro que na data de
___/___/___, efetuei a leitura e tomei conhecimento do Procedimento de Segurança para
Terceiros da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, bem como dei conhecimento do presente
conteúdo a todos os funcionários que prestarão serviços dentro desta Unidade.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os
seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente
manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as exigências ali previstas,
arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos causados pelo eventual
descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

Sapucaia do Sul, XX de XXXX de 2025.

CONTRATADA